REQUERIMENTO N° , DE 2016

(Da Sra. KEIKO OTA)

Requer que seja desapensado, do Projeto de Lei nº 6.716, de 2009, o Projeto de Lei nº 4.913, de 2016.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no inciso I do art. 139 e no art. 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o **Projeto de Lei** nº 4.913, de 2016, seja desapensado do **Projeto de Lei** nº 6.716, de 2009, para que tenha tramitação e votação autônomas e independentes.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6.716, de 2009, oriundo do Senado Federal, tem como finalidade permitir que se eleve a participação de capital estrangeiro nas empresas aéreas nacionais, de 20% para 49%. Apensados a essa iniciativa se encontram setenta proposições, cada uma delas dizendo respeito a algum aspecto da aviação civil brasileira.

No caso do Projeto de Lei nº 4.913, de 2016, o objeto é conceder ao consumidor o direito de transferir para terceiros o bilhete de passagem aérea que tenha adquirido. Não se trata, diferentemente do aumento de capital externo em empresa aérea brasileira, de matéria hoje regulada no Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA (Lei nº 7.565, de 1986). O impedimento para que ocorra tal transferência é previsto em resolução da Agência Nacional de Aviação Civil.

de 2016.

Ora, se nem o tema do Projeto de Lei nº 4.913, de 2016, nem o instrumento legal que hoje regula seu conteúdo são os mesmos do Projeto de Lei º 6.716, de 2009, soa desarrazoado manter a apensação que ora prevalece. De mais a mais, cumpre notar que o Projeto de Lei nº 6.716, de 2009, acha-se pronto para a pauta do Plenário há anos, assim como os que lhe vão apensos, mas nunca é colocado em votação. Há evidente dificuldade política de lidar com essa matéria (aumento de capital estrangeiro nas empresas aéreas), como o demonstra a difícil e recente tramitação da Medida Provisória nº 714/2016. Não faz sentido, portanto, obstruir o exame de assuntos menos polêmicos e que não estão relacionados diretamente com o referido tema, em nome de consolidação demasiado ampla, que vai contra os interesses da Casa.

Ante o exposto, solicito a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei nº 4.913, de 2016, passando ele a tramitar de forma independente do Projeto de Lei nº 6.716, de 2009.

Sala das Sessões, em de

Deputada KEIKO OTA